



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.069/2020

2° TERMO ADITIVO
Contrato n° 79/2020

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSE EM NEUROLOGIA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CASA DA ESPERANÇA DE SANTO ANDRÉ, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 19342/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2020.

Aos 15 dias do mês de JUNHO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (Representante Legal devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **CASA DA ESPERANÇA DE SANTO ANDRÉ**, com sede na Av. Dr. Alberto Benedetti, n°. 533, Bairro Vila Assunção, Cidade Santo André, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.596.645/0002-37, Inscrição Estadual isenta, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 19 de junho de 2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

DO VALOR E RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total contratual da presente prorrogação será de R\$ 384.360,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), nos termos a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u> <u>MENSAL</u>	<u>QTDE</u> <u>ANUAL</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT.</u> <u>R\$</u>	<u>VALOR</u> <u>MENSAL</u> <u>R\$</u>	<u>VALOR</u> <u>ANUAL</u> <u>R\$</u>
1	50	600	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTOESTIMULO	28,00	1.400,00	16.800,00

Ana

[Handwritten signature]

A



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.069/2020

2º TERMO ADITIVO
Contrato nº 79/2020

2	10	120	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	55,00	550,00	6.600,00
3	20	240	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO	232,00	4.640,00	55.680,00
4	160	1920	ELETRONEUROMIOGRAMA/ GRAFIA (ENMG) (POR MEMBRO)	121,00	19.360,00	232.320,00
5	40	480	EXAME OTONEUROLÓGICO COMPLETO	152,00	6.080,00	72.960,00
					32.030,00	384.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas nº 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00. (4241-SESAUD).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como do Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

Refúcio M. de F.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Roberto
CASA DA ESPERANÇA DE SÃO CAETANO DO SUL
Marcos Roberto
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.